

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 252, DE 08 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 223.750.000,00 (duzentos e vinte e três milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), nas seguintes rubricas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0307020 - Supervisão e Coordenação Superior

03070202.002 - Manutenção Atividade do Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....Cr\$ 3.000.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0307021 - Administração geral

03070212.004 - Manutenção e desenvolvimento da ativ. da Sec.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....Cr\$ 3.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

03070212.009 - Ampliação e Conservação do Parque Rodoviário

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$ 120.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0842188 - Ensino Regular

08421882.010 - Reforma, ampliação e conserv. de Prédios Esc.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 48.000.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos....Cr\$ 32.750.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1375428 - Assistência Médica e Sanitária

1375428.018 - Desenvolvimento das atividades da Secretaria

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 12.000.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0307021 -Administração Geral

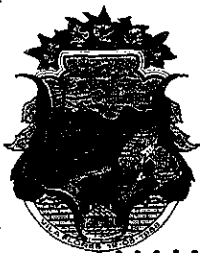
03070212.030 - Encargos Gerais do Município

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....Cr\$ 5.000.000,00

Cr\$ 223.750.000,00

(duzentos e vinte e três milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros)

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura a esse Crédito Adicional, a arrecadação a maior prevista neste exercício.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 08 de junho de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 08 / 06 / 92


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal